



LEI N.º 308/2004.

De 20 de dezembro de 2004.

Emenda a Lei Orgânica de Boa Vista do Incra, substituindo a expressão "mais votado", do §3º, do Art. 20. da Lei Orgânica Municipal

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitui-se à expressão "mais votado", do § 3º do Art. 20. da Lei Orgânica Municipal, pela expressão (mais idoso), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Omissis

§3º. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de dezembro de 2004

Registre-se e publique-se.

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
o documento de Nº 308/2004
foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 20/12/04

Responsável: